

**INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO À
PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

LUIZ CARLOS RIBOLDI, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa de Incentivo à Agropecuária consistindo na prestação de serviço de Inseminação Artificial, limitando a cobrança a R\$ 13,00 (treze reais) por inseminação.

Art. 2º O valor acima estipulado será alterado através de Decreto tão somente quando houver alteração de preço do Sêmen, até o percentual correspondente a este aumento.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte rubrica:

0801 – Secretaria Municipal da Agricultura
2060100762.100 – Manutenção da Secretaria da Agricultura.
33903920 – Serviços de Inseminação Artificial

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 10 dias do mês de julho de 2003.

LUIZ CARLOS RIBOLDI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente
é publicada no quadro mural no hall de en-
da Prefeitura no dia 10 / 07 / 2003

Secretário Geral

REG. NO LIVRO DE
nº à fl.
Em ... 10 ... / 07 ... / 2003 ...

Secretário Geral

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário de Governo